



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 538/2019

em 9 de agosto de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

110/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece em seu art. 191 a obrigatoriedade de realização de palestras visando a formação de consciência de proteção e preservação ambiental;

considerando ainda, que em seu art. 156 a Lei Orgânica compromete o Município em "*promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente*";

considerando a Lei Municipal nº 4.966, de 6 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências";

considerando o Plano de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, onde o Município de Birigui está inserido;

considerando a Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

considerando a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que "Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências";

considerando a Resolução SMA N.º 33, de 28 de março de 2018, que "Estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação da Qualificação para a Certificação e Certificação no âmbito do Programa Município Verde Azul;

considerando a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de 3 de julho de 2019 e a reunião da Comissão de Educação Ambiental realizada em 17 de julho de 2019, que aprovaram a minuta do Programa Municipal de Educação Ambiental após várias reuniões e contribuições da sociedade civil e secretarias municipais;

considerando que este é o primeiro Programa de Educação Ambiental formalmente instituído e construído coletivamente, de forma paritária e democrática,





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 110/19

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROMEA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de
Educação Ambiental - ProMEA, a ser executado em conformidade com os princípios,
objetivos e determinações da Política Municipal de Educação Ambiental, instituído pela
Lei Municipal nº 4.966, de 6 de dezembro de 2007.

ART. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por Educação
Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva
para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e
competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da
sociedade humana com o ambiente que a integra.

ART. 3º. O Programa Municipal de Educação Ambiental
terá como diretriz as ações a fim de assegurar as múltiplas dimensões da sustentabilidade
ambiental, ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política, envolvendo e
promovendo a participação social na proteção, conservação e recuperação das condições
ambientais do município de Birigui, promovendo a qualidade de vida na cidade.

ART. 4º. O Programa Municipal de Educação Ambiental
tem os seguintes objetivos:

- I. Promover processos de Educação Ambiental voltados para valores humanistas, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de uma sociedade biriguiense mais sustentável;
- II. Fomentar processos de formação continuada em educação ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação nos diversos setores da sociedade;
- III. Contribuir com a organização de grupos – voluntários, profissionais, instituições, associações, cooperativas, comitês, entre outros – que atuem em projetos e programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações;
- IV. Inserir a educação ambiental na formulação e execução de atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- V. Promover campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação de massa, de forma a torná-los colaboradores ativos e permanentes na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente local;
- VI. Estimular as empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas a desenvolverem programas destinados à capacitação de trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho, assim como as consequências do processo produtivo no meio ambiente;
- VII. Difundir a legislação ambiental, por meio de programas, projetos e ações de educação ambiental;
- VIII. Criar espaços de debate das realidades do município de Birigui para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social, fortalecendo as práticas comunitárias sustentáveis e garantindo a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais;
- IX. Estimular e apoiar as instituições governamentais e não governamentais a pautarem suas ações com base nos 17 ODS;
- X. Promover a inclusão digital para dinamizar o acesso a informações sobre a temática ambiental, garantindo inclusive a acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- XI. Estimular a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização;
- XII. Estimular a implantação de espaços de articulação da educação ambiental;
- XIII. Promover e apoiar a produção e a divulgação de materiais didático-pedagógico com conteúdo local;
- XIV. Sistematizar e disponibilizar informações sobre experiências exitosas e apoiar novas iniciativas.

ART. 5º. São potenciais participantes do Programa Municipal de Educação Ambiental:

- I. Em âmbito formal: escolas da rede municipal, estadual e particulares, bem como estabelecimentos de ensino profissionalizante e de ensino superior;
- II. Em âmbito não formal: órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, sobretudo os públicos que frequentam as áreas de interesse ambiental, como parques, viveiro, praças e córregos com grande potencial de atuar com multiplicadores do ProMEA.

ART. 6º. São linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental, a articulação para estabelecimento do Programa Municipal de Educação Ambiental deve ser constante e permanente entre as secretarias municipais, sobretudo a Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, mediadoras no quesito de planejar, estruturar, divulgar, executar as ações de educação ambiental, seja na esfera formal ou não formal. O apoio de outras secretarias e agentes da sociedade é de suma importância para o fortalecimento das linhas de ação da educação ambiental em Birigui.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 7º. As estratégias para execução do Programa Municipal de educação Ambiental será disponibilizar espaços de interesse ambiental do município para consolidar ações desenvolvidas na educação formal e não formal, locais que propiciam a abordagem de diversos temas ambientais, como importância da conservação de espaços públicos, mata ciliar, diversidade de fauna e flora, hidrografia urbana, degradação ambiental, resíduos sólidos, tratamento de esgoto, parques municipais.

ART. 8º. O Programa Municipal de Educação Ambiental tratado pela presente Lei deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

ART. 9º. O Programa Municipal de Educação Ambiental será acompanhado e monitorado por uma comissão especial, denominada Comissão Municipal de Educação Ambiental, formalizada por Decreto do Chefe do Executivo, terá no mínimo 4 (quatro) integrantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, composta de forma paritária.

ART. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de
Meio Ambiente

Programa Municipal de **Educação Ambiental**

2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

 Secretaria de
Meio Ambiente

Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.

(Art. 3.º Lei 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental)



UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

Como as principais cidades da região, Birigui, surgiu e cresceu a partir da Estrada de Ferro Noroeste, construída no início do século passado. No começo, foi uma chave na clareira, situada entre os quilômetros 259 e 261 que em 1908 passou a ser um ponto de parada de locomotivas. O povoado foi fundado em 7 de dezembro de 1911, pelo Senhor Nicolau da Silva Nunes, um português de espírito empreendedor, natural da Freguesia de Moutamorta, Trás-os Montes.

O fundador manteve, na futura cidade, a denominação dada pelos trabalhadores da ferrovia local. O nome Birigui tem origem na língua Tupi-Guarani, os índios usavam esta palavra como o significado de "*mosca que sempre vem*" para um minúsculo mosquito hematófago que incomodava a todos e era bastante frequente na região.

Nicolau da Silva Nunes conheceu a região atraído por um artigo de jornal. Na primeira visita, se encantou com a exuberância e fertilidade das terras da região, principalmente das que envolviam a chave de Birigui. Adquiriu 400 alqueires para si e seus representados, Antonio Gonçalves Torres e Afonso Garcia Franco. Quando voltou para Sales de Oliveira, a cidade onde morava, colocou os lotes à venda. A visão futurista de Nicolau da Silva Nunes lhe revelava que aquelas florestas, a terra fértil e as águas límpidas emanavam progresso. A única dificuldade no seu empreendimento foi os seus vizinhos, os índios Caingangues. Para evitar que assustassem seus clientes, ele usou de artifícios: pediu que apagassem o rastro dos índios e passou a morar no local, em dois vagões, para demonstrar segurança.

Em 1.912, Birigui ganha mais um habitante, José Cordeiro, um típico capitão bandeirante que deixa Lençóis Paulista com sua expedição e se junta ao povoado. Manuel Bento da Cruz funda a Companhia de Terras, Madeiras e Colonização São Paulo, tendo como desbravadores Roberto Clark e James Mellor. Com o passar do tempo, a lavoura vai ocupando o que era floresta. Vai surgindo o nosso ciclo do café. Com o progresso galopante, Birigui alcança sua emancipação no dia 8 de Dezembro de 1.921, apenas dez anos após sua fundação.

Em fevereiro de 1922, é eleita a primeira Câmara Municipal de Birigui, um mês depois Archibald Thomas Clark toma posse como o primeiro prefeito do município. Daqueles tempos até os dias de hoje, o progresso da cidade não parou.



Da fase áurea da monocultura do café ao maior polo da indústria do calçado infantil da América Latina foi a trajetória desta cidade que transformou um quase pejorativo nome de mosquito em um orgulhoso: BIRIGUI - A Pérola da Noroeste.

Da primeira casa de taipa às mansões e edificações modernas; do primeiro cruzeiro à Igreja Matriz; do telégrafo à internet; da máquina de beneficiar café à produção de calçado; Crises houveram, mas nada intimidou este povo laborioso. E Birigui segue seu rumo progressista de um povo trabalhador e ordeiro, que tem na divisa de sua bandeira, realmente o seu lema: *LABOR OMNIA VINCIT* - O Trabalho Tudo vence.

Hoje, Birigui tem uma população estimada de 120.692 mil habitantes (IBGE 2017). Possui um território com área total de 530 km², sendo que a zona urbana conta com 52,839 km² e uma densidade demográfica de 227,72 hab./km². Entre os anos de 2000 (177,33 hab./km²) e 2010 a densidade demográfica do município aumentou em 15,3%, sendo que, neste mesmo período a população urbana cresceu 16% em detrimento da população rural, que decresceu 1,16%. Tem-se, portanto, o adensamento populacional na área urbana no período considerado.

A LEGALIDADE E IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para a formação de um cidadão consciente, a educação ambiental deve ser trabalhada desde os primeiros anos de vida das crianças no ambiente familiar e em seguida nas escolas públicas ou privadas. No Brasil atual, a Educação Ambiental é amparada pela Lei Federal nº 9.795/1999 que assim define a educação ambiental:

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
(Política Nacional de Educação Ambiental)

No Estado, a Lei n.º 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental ressalta o caráter permanente da educação ambiental e amplia os horizontes no entendimento dos processos educativos:



Artigo 4º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito estadual e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não formal.
(Política Estadual de Educação Ambiental)

Birigui está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, que tem em seu Plano de Educação Ambiental para a Bacia Hidrografia do Baixo Tietê o tema: *tomar água nos dá vida, porém tomar consciência nos dará água!* Em suas diretrizes gerais, o Plano traz a dimensão regional das ações de Educação Ambiental:

III. A Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito regional e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos, formal e não formal;
(Diretrizes gerais, Plano de Educação Ambiental do CBH-BT)

Do ponto de vista ambiental, a divisão territorial por bacias hidrográficas tem grande relevância, assumindo desafios regionais, em especial da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, com processos educativos comum e pertinentes da bacia. A Educação Ambiental, conforme o Plano de Educação Ambiental do Baixo Tietê, deve prever ações de articulação com outros municípios, requer o envolvimento da população e comunidades para a efetivação da educação tanto formal como não formal.

Já no município, por além da Lei Orgânica que assume instrumentos que visam garantir níveis satisfatório de qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, no inciso VI do Art. 156 compromete-se em:

VI – promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

O Capítulo V – da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, também reconhece a importância da educação ambiental no processo de formação da sociedade para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Em seu Art. 191, a Lei Orgânica estabelece a prioridade da educação ambiental, no município, ao instituir:

Art. 191 - Nas escolas mantidas pelo Município constará a disciplina de "Educação Ambiental", além da obrigatoriedade da realização de palestras visando a formação de consciência de proteção e preservação do meio ambiente.

E na Lei Municipal n.º 4.966, de 6 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências determina as linhas de atuação da educação ambiental formal e não formal:



Art. 8.º ... :

I – capacitação de recursos humanos;

II – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III – produção de material educativo;

IV – acompanhamento e avaliação

(Política Municipal de Educação Ambiental)

O Decreto n.º 5.768, de 14 de fevereiro de 2017, Dispõe sobre a institucionalização da Agenda 2.030 com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU – Organização das Nações Unidas, o apoio e divulgação, no âmbito do município de Birigui, reafirma o compromisso da Agenda 2030, sendo um plano de ação da Organização das Nações Unidas para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade com vistas ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3.º Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável incorporados e apoiados pelo município de Birigui estão definidos em dezessete ações com potencial efetivo para influenciar e gerar mudanças positivas, (Agenda 2.030 com os 17 ODS da ONU)

Dentre seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Birigui assume compromissos que o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA pretende atender de forma permanente, atual e holística.

Desta maneira, esperasse que os valores adquiridos tornam-se hábitos que serão levados por toda a vida e a escola tem papel fundamental para o aprimoramento desses valores ambientais. A escola tem por finalidade desenvolver a educação ambiental formal, paralelamente a educação ambiental não formal, ou seja, aquela vivenciada no contexto familiar e social.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL O E PRINCÍPIO DA TRANSVERSALIDADE

De acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental, entende-se por educação ambiental formal no âmbito escolar, aquela desenvolvida no campo curricular das instituições escolares do município. Sendo que a Rede Municipal de Ensino abrange as modalidades de ensino infantil (Ceis – berçários, maternas, pré-escolas) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

Birigui conta com 35 unidades escolares que inclui centro de educação infantil, escolas de ensino infantil e escolas de ensino fundamental. A educação ambiental é trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com as legislações vigentes.

O ProMEA é estendido a toda unidade educacional no território do município, tanto rede estadual, federal e particular de ensino de forma integrada e participativa.



O município também fixa datas comemorativas ambientais como calendário de eventos a serem realizados durante o ano. Para tanto, são aplicadas capacitações aos dirigentes escolares e professores, de modo a mantê-los integrados às ações desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, bem como demais secretarias e departamentos da Prefeitura, empresas do setor privado, ONG's (Organizações Não Governamentais) e entidades do terceiro setor interessadas na promoção da educação ambiental na Rede Municipal de Ensino.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Tendo ainda como referência a Política Municipal de Educação Ambiental e o princípio da transversalidade, a definição para Educação Ambiental Não Formal compreende as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente. Estas ações especificamente estão direcionadas para a difusão nos meios de comunicação de massa sobre as ações ambientalmente corretas, por meio de projetos e programas existentes no município de modo a envolver a sociedade, Organizações Não-Governamentais (Ong's), empresas públicas e privadas, comunidades para a preservação e conservação do meio ambiente e promoção da melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

DIRETRIZES

O Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA tem caráter prioritário e permanente, deve ser reconhecido por todos os governos, tendo como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade ambiental na construção de uma Birigui Sustentável.

Suas ações destinam-se a assegurar as múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – envolvendo e promovendo a participação social na proteção, conservação e recuperação das condições ambientais do município de Birigui, promovendo a qualidade de vida na cidade. Nesse sentido, assume as seguintes diretrizes:

- Transversalidade e interdisciplinaridade;
- Descentralização espacial e institucional;
- Democracia e participação social;
- Aperfeiçoamento e fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental.



O ProMEA propõe a criação e fomento de espaços de diálogo permanente, garantindo a transversalidade da educação ambiental no conjunto do governo, nas entidades privadas e no terceiro setor; enfim, em toda a sociedade biriguiense. Estimula a interdisciplinaridade entre as políticas setoriais e participação qualificada nas decisões sobre investimentos, monitoramento e avaliação do impacto das políticas públicas desenvolvidas em Birigui.

O poder público municipal irá formular e implementar políticas públicas de educação ambiental que fortaleça a perspectiva transversal, considerando as iniciativas existentes no âmbito educativo e as ações voltadas à proteção, recuperação e melhoria socioambiental – propiciando um efeito multiplicador com potencial de transformação e emancipação para a sociedade.

A educação ambiental deve garantir uma abordagem emancipadora que reconheça o conjunto de inter-relações e múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos. Assim, capaz de integrar os diversos aspectos da problemática ambiental moderna, local e global, sob uma perspectiva complexa, que implica na compreensão do mundo com diferentes níveis de realidades, com trajetórias individuais e coletivas. Sendo a educação ambiental um dos instrumentos fundamentais de gestão ambiental, o ProMEA desempenha o especial papel de orientação de agentes públicos e privados para a reflexão, construção e implementação de políticas públicas no enfrentamento de questões estruturais, almejando a sustentabilidade socioambiental.

As boas práticas e experiências exitosas devem integrar as formações na educação formal e não formal, sempre com integração de professores e técnicos ambientais que atuam no município. A participação e o controle social no ProMEA destinam-se ao empoderamento de grupos sociais para intervirem, de modo qualificado, nos processos decisórios sobre o acesso aos recursos ambientais e seu uso. Sendo desafio permanente da educação ambiental superar as desigualdades e injustiça social por meio de socialização de conhecimentos, inclusive por meio de tecnologias.

O ProMEA pode e deve dialogar com as mais amplas propostas, campanhas e programas governamentais e não governamentais, fortalecendo-os e sendo por eles fortalecidos, agregando a estas reflexões e práticas marcadamente ambientalistas e educacionais. Em conjunto com esses programas, são propostas ações educacionais fundadas e voltadas ao ideário da sustentabilidade, permitindo a formação de agentes, editores, comunicadores e educadores ambientais, apoiando e fortalecendo grupos, comitês e núcleos ambientais, em ações locais voltadas à construção de sociedades sustentáveis.

PRINCÍPIOS DO ProMEA

- Concepção de ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o físico e o espiritual, sob o enfoque da sustentabilidade.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, considerando a Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, país e o planeta.



- Reconhecimento da diversidade cultural, étnica, racial, genética, de espécies e de ecossistemas.
- Enfoque humanista, histórico, crítico, político, democrático, participativo, inclusivo, dialógico, cooperativo e emancipatório.
- Compromisso com a cidadania ambiental.
- Vinculação entre as diferentes dimensões do conhecimento; entre os valores éticos e estéticos; entre a educação, o trabalho, a cultura e as práticas sociais.
- Democratização na produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação.
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.
- Garantia de continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo.
- Coerência entre o pensar, o falar, o sentir e o fazer.
- Transparência.

MISSÃO

A educação ambiental contribuindo para a formação de cidadãos atuantes em uma Birigui mais sustentável.

OBJETIVOS DO ProMEA

- Promover processos de Educação Ambiental voltados para valores humanistas, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de uma sociedade biriguiense mais sustentável;
- Fomentar processos de formação continuada em educação ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação nos diversos setores da sociedade;
- Contribuir com a organização de grupos – voluntários, profissionais, instituições, associações, cooperativas, comitês, entre outros – que atuem em projetos e programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações;
- Inserir a educação ambiental na formulação e execução de atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal;
- Promover campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação de massa, de forma a torná-los colaboradores ativos e permanentes na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente local;
- Estimular as empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas a desenvolverem programas destinados à capacitação de trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho, assim como as consequências do processo produtivo no meio ambiente;



- Difundir a legislação ambiental, por meio de programas, projetos e ações de educação ambiental;
- Criar espaços de debate das realidades do município de Birigui para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social, fortalecendo as práticas comunitárias sustentáveis e garantindo a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais;
- Estimular e apoiar as instituições governamentais e não governamentais a pautarem suas ações com base nos 17 ODS;
- Promover a inclusão digital para dinamizar o acesso a informações sobre a temática ambiental, garantindo inclusive a acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- Estimular a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização;
- Estimular a implantação de espaços de articulação da educação ambiental;
- Promover e apoiar a produção e a divulgação de materiais didático-pedagógico com conteúdo local;
- Sistematizar e disponibilizar informações sobre experiências exitosas e apoiar novas iniciativas.

METAS NORTEADORAS

As metas norteadoras envolve o trabalho da gestão e planejamento das ações, formação de educadores e comunicação integrada devendo considerar:

1. O enfoque holístico e interativo;
2. Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
3. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
4. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
5. A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
6. A permanente avaliação crítica do processo educativo;
7. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
8. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.



LINHAS DE AÇÃO

A articulação para estabelecimento do Programa Municipal de Educação Ambiental deve ser constante e permanente entre as secretarias da Prefeitura Municipal, sobretudo a Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, mediadoras no quesito de planejar, estruturar, divulgar, executar as ações de educação ambiental, seja na esfera formal ou não formal. O apoio de outras secretarias e agentes da sociedade é de suma importância para o fortalecimento das linhas de ação da educação ambiental em Birigui.

Para organização das ações desenvolvidos no ProMEA é considerado os temas contidos nas dez diretrizes propostas pelo Programa Município VerdeAzul – PMVA, suplementada por temas de relevância do município de Birigui.

- Município Sustentável
- Estrutura e Educação Ambiental
- Conselho Ambiental
- Biodiversidade
- Gestão das Águas
- Qualidade do Ar
- Uso do Solo
- Arborização Urbana
- Esgoto tratado
- Resíduos Sólidos

POTENCIAIS PARTICIPANTES

As escolas pertencentes à rede municipal de ensino formam o público-alvo que é atendido diretamente pelo Programa Municipal de Educação Ambiental. A rede possui público aproximado de 11.750 alunos, no âmbito da educação ambiental formal e compreende 35 unidades escolares abrangendo a educação infantil e fundamental I.

Segue abaixo a relação das escolas:

CEI ROTARY

Rua Gerônimo de Souza Santo, s/n Vila Troncoso - Fone: 3634-1232

CEI PROFª APARECIDA CLÁUDIA BEARARI BENASSE

Rua Antonio Jose dos Santos, 750 – Residencial Portal da Pérola II - Fone: 3641-5759



CEI MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI

Endereço Waldomiro Rotondaro, 2350 – Bairro Santa Luzia - Fone: 3643-0433

CEI MARIA BRUDER CAMARGO

Rua Benjamin Lot, 180 – Conj. Hab. João Crevelaro - Fone: 3644-4566

CEI LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Lorena, nº 342, Santo Antonio – Fone: 3642-2227, 3642-0452

CEI JOSEFINA GONÇALVES SILVA

Endereço Travessa Carlos Gomes, 03 Centro - Fone: 3642-2439

CEI FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO

Rua Tokuji Tokunaga, 850 – Quemil - Fone: (18) 3641-1431

CEI FÁTIMA HAMUD NAKAD

Rua: Gino Trevisan, 229 – Novo Jardim Toselar - Fone: 3642-7399

CEI ENRIQUETA TERENCE

Rua: Profª Stella Affini Gajardoni, 1312 – Vila Isabel Marin - Fone: 3644-4200

CEI DR ONOFRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS

Rua João de Souza Suzano, 460, Tijuca - Fone: 3641-7713

CEI DIONÍSIA MIRAGAIA CARMINE

Rua: Canadá, 301, Jardim Clayton - Fone: 3642 – 9855

CEI DILMA GUIMARÃES AZEVEDO

Rua José Estrada , 1508 – Isabel Almeida Marin - Fone: 3634-1072

CEI CARMEN NAJAS CAMARGO

Av. das Rosas, nº 650 – Ivone Alves Palma - Fone: 3634-1825

CEI BELLA CLARK SOARES

Rua Fioravante Zim, 100 – Jardim Ipanema - Fone: 36448277

CEI ANTHERO DOS SANTOS

Endereço: Av. Thomas Lopes Fernandes, 2662 - Fone: 9915-65425

CEI ANA SOUTO TREVISAN

Rua: Eduardo Ibanhez, 366 – Jardim Costa Rica - Fone: 3644 – 9300

CEI MARIA DEVECHIO MIGLIORINI

Rua Mantura Antônio, 1.075 - Jardim Planalto - Fone: 3641-0361



CEI PULCINA MOUTINHO GONÇALVES

R. Silvio Marcelino da Silva, 450 – Alto Colinas Residencial – Fone: 3642 9529

EM PROFº DARIO ANGELO TANTIN

Endereço: Av. João Cernach, nº 2.853 - Vila Moimaz - Fone: 3641-5902/3641-0851

EM PROFº JOSÉ SEBASTIÃO VASQUES CALÇADA

Rua Leonora Fiorotto, 851 – Recanto Verde - Fone: 3642-4504

EM PROFº LUCIANO AUGUSTO CANELLAS

Rua Salvador Sanches, 150 – Vista Alegre - Fone: 3641-3087

EM ROBERTO CLARK

Praça James Mellor, 196, Centro - Fone: 3642-2361

EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO

Rua: Pedro Cavalo, nº 709 – Portal da Pérola II - Fone: 99146-1089

EM PROFª TERESINHA BOMBONATI

Rua Osvaldo Bocca, 2.400 – Residencial Jardim Santa Luzia - Fone: 3644-9699/3644-2148

EM PROFª RUTH PINTÃO LOT

Rua Moacyr Galvão, 150 – Conjunto Habitacional João Crevelaro - Fone: 3642-7052/3642-2305

EM PROFª NAYR BORGES PENTEADO

Rua Braz Sanches Arriaga, 1.638 – Bairro Jardim São Braz – Fone: 3642-1954/3642-7101

EM PROFª LUCINDA ARAÚJO PEREIRA GIAMPIETRO

Rua Palmares, 346 – Santo Antonio – Fone: 3642-2800

EM PROFª LEONOR CHAIM CURY

Rua Ermano Zin, 1.555 – Santana - Fone: 3644-6959/3644-2072

EM PROFª IZABEL BRANCO

Rua Antônio Fabrício N.º 200- Ivone Alves Palma - Fone: 3642-5945

EM PROFª GENI LEITE DA SILVA

Rua Maria Dolores Nunes, 365 – Silvares – Fone: 3642-2049

EM PROFª DIRCE SPÍNOLA NAJAS

Rua Santos Puertas Garcia, 390 - Bairro Toselar – Fone: 3642-1905

EM PROFª DARCY GARCIA GAVIRA

Rua José Vieira, 334 – Tereza Maria Barbieri - Telefones: (18) 3641-7820 / 3641-0717 (orelhão)



EM PROF^a ADELINA BENADETE DOS SANTOS PACITTI

Rua Silvio Marcelino da Silva, 502 Alto Colinas Residencial - Fone: 3644-8258 3642-9961

EM DR. GAMA

Rua Santos Dumont, 1.273 – Vila Guarujá - Fone: 3642-2576 / 3642-7085

EMEI PROF^o ODUVALDO DOSSI

Rua Bahia, 1.573 – Jd. São Brás - Fone: 3641-5912

Além da rede municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Ambiental, no âmbito formal, se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, profissionalizantes, educação especial e ensino superior quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo, tendo em vista atingir o máximo de público possível neste contexto.

Já a educação ambiental não formal, que envolve uma gama diversa de públicos, compreende órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, sobretudo os públicos que frequentam as áreas de interesse ambiental, como parques, viveiro, praças e córregos com grande potencial de atuar com multiplicadores do ProMEA.

AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

SALAS DE AULAS AO AR LIVRE DE BIRIGUI

Síntese: Projeto de educação ambiental disponibiliza espaços de interesse ambiental do município para consolidar ações desenvolvidas na educação formal e não formal. Os locais propiciam a abordagem de diversos temas ambientais, como importância da conservação de espaços públicos, mata ciliar, diversidade de fauna e flora, hidrografia urbana, degradação ambiental, resíduos sólidos, tratamento de esgoto, parques municipais.

Localização:

1. VIVEIRO DE MUDAS

Oportunidade conhecer a produção de espécies de árvores para calçamento, espécies adequadas, nativas e exóticas, nomes populares e observação de avifauna. No local existe um bosque com árvores adultas como: jequitibá-branco, ipês, paineira-rosa, araucária, pau-brasil, oiti, cajá-mirim dentre outros.

2. PARQUE ACAPULCO

Oportunidade de contato com área natural, com espécies da flora local, características de bioma de transição de Mata Atlântica e Cerrado (Savana).



3. ATERRO SANITÁRIO

Principal área de saneamento ambiental do município por receber 120 toneladas por dia de resíduos. No aterro é possível vivenciar a dimensão do resíduo que a prefeitura recolhe diariamente.

4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

Área de saneamento ambiental que trata o esgoto coletado na cidade, por meio de cinco lagoas facultativas, aeróbicas e anaeróbicas. A Estação recebe todo o esgoto doméstico coletado e tem uma eficiência razoável de tratamento. Além das lagoas é possível conhecer a casa de máquinas e o lançamento do efluente no Ribeirão Baixotes.

5. ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Nas margens do Ribeirão Baixotes a captação de águas é composta de casa de máquinas, coletor e barragem de captação. Na visita é possível verificar a importância das matas ciliares, os animais que vivem no local e a importância dos córregos, tanto para a zona rural como para a urbana.

6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Prédio inaugurado em 7 de agosto de 1965, localizado no centro da cidade, que recebe as águas captadas no Ribeirão Baixotes e realiza o tratamento químico e físico das águas para o abastecimento público.

7. PARQUE COLINAS

Parque Municipal com fragmento de Mata Atlântica, espécies centenárias e grande importância ecológica como a Guarapa (*Apuleia leiocarpa*). Possibilidade de observação de aves da fauna local e processo de regeneração natural: serrapilheira, sub-bosque e bosque.

8. NASCENTE MODELO PARPINELLI

Nascente do Córrego Parpinelli em recuperação, com espécies nativas de ocorrência local e possibilidade de observação de aves. Observação de avanços na preservação do local e desafios como lixo e animais mortos descartados próximo a nascente. Registro de processos erosivos no local.

9. INSTALAÇÃO MODELO: AMBULATÓRIO SUSTENTÁVEL

Ambulatório da Saúde da Criança, no Centro Médico, conta com itens de 2 itens de sustentabilidade: torneira com temporizador, iluminação natural provenientes de janelas amplas e pintura clara, bebedouro que dispensa o uso de copos descartáveis, implantação de sistema de reuso de água, caixa acoplada no vaso sanitário, válvula econômica no vaso sanitário, ampliação do pé direito de ambientes, lâmpadas fluorescentes/LED, ventilação cruzada e natural, acessibilidade de rampas e barras de apoio para deficientes e sensor de presença para iluminação. Visita estimula a construção sustentável.

10. PARQUE TREVO – NASCENTE CÓRREGO VEADINHO

Parque localizado próximo a nascente do Córrego Veadinho que conta com floresta



secundária e trechos com reflorestamento, com espécies nativas. O local é ideal para ilustrar a forma de urbanização das cidades.

11. PARQUE MUNICIPAL YUKIE KABEYA - FLORESTA URBANA

O Parque Municipal Yukie Kabeya, localizado no bairro Eurico Caetano, possui uma área de 29.630 metros quadrados é um exemplo das áreas verdes que formam as florestas urbanas. No parque, espécies como pau-alho, babosa-branca, canelinha, pau-mulato, aroeira-pimenteira, ipês, bacupari, arará, dentre outras são encontradas com facilidade, em especial as frutíferas que podem serem apreciadas pela população.

12. CÓRREGOS URBANOS

O município de Birigui é privilegiado pela quantidade de córregos! Na área urbana existem doze córregos, com grande importância ambiental, ecológica e social. Cada córrego contribui para a microdrenagem de uma região da cidade. Somente preservamos o que conhecemos, veja os córregos: Veado, Veadinho, Matadouro, Parpinelli, Vendrame, Jofer, Nunes, Biriguizinho, Piscina, Baixotes, Moimaz e Estiva. Seus cursos e a origem de seus nomes são discutidos e contextualizados.

13. PRAÇAS - BIODIVERSIDADE URBANA

Praças são espaços públicos de uso comum pela população. A integração com estes importantes espaços de convivência, contemplação e lazer torna possível o cumprimento da função social, ambiental das praças. O sentimento de pertencimento é construído com o envolvimento da comunidade do entorno no cuidado destes espaços. São mais de 21 praças em várias regiões da cidade.

14. PARQUE QUINTA DA MATA

O parque Quinta da Mata é um espaço público com playground, trilha e bosque com árvores nativas, em especial do Cerrado (Savana). O local conta com sanitários e espaço para atividades de educação ambiental.

15. ATERRO DE RESÍDUO INERTE

Local apropriado para recebimento dos resíduos inertes da construção civil, materiais inservíveis, o aterro de resíduo inerte é operado pela Prefeitura Municipal, com controle de acesso. O local conta com área para triagem e separação dos materiais recicláveis.

16. PARQUE NATURAL ECOLÓGICO “VALDEMAR SALMEIRÃO”

O primeiro parque do município enquadrado como Unidade de Proteção Integral, conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei Municipal N.º 6.646, de 8 de novembro de 2018. Com 24 hectares o parque está localizado nas margens do Córrego Biriguizinho, entre a rua Egidio Navarro e o Ribeirão Baixotes, compreendendo a conhecida Matinha do bairro Teresa Barbieri – local de refúgio de vários animais e aves.

17. MATA CILIAR CÓRREGO MATADOURO

Área de recomposição florestal no bairro Jandaia 3, com diversas espécies da flora regional



e área de nascentes em processo de recuperação. O local permite a observação de área degradada e área em processo de recuperação ambiental.

Organização: Diretoria de Educação Ambiental e Secretaria de Educação

Público alvo: alunos das redes: municipal, estadual e particular de educação e população em geral

Objetivo: Sensibilizar os moradores da cidade, crianças, jovens e adultos, para um olhar crítico e autônomo das potencialidades ambientais de Birigui e os desafios existentes na cidade.

Periodicidade: permanente

Frequência: Semanal

COMPOSTAGEM: RESÍDUO QUE VIRA ALIMENTO

Síntese: Programa de estímulo a gestão do resíduo úmido

Localização: Hortas comunitárias e escolas

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: População atendidas nas hortas comunitárias e alunos do município

Objetivo: Sensibilizar os moradores para uma melhor gestão dos resíduos gerados nas residências e a participação em projetos de compostagens nas hortas-comunitárias e nas escolas.

Periodicidade: permanente

Frequência: Bimestral

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Síntese: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos nas unidades escolares municipais

Localização: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil

Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Público alvo: alunos da rede municipal

Objetivo: Sensibilizar a comunidade escolar – alunos, professores, servidores e pais, da importância da separação dos resíduos gerados no ambiente escolar.

Periodicidade: permanente

Frequência: Ações realizadas mensalmente.

PRODUTOR RURAL, PRODUTOR DE SOLO

Síntese: Programa de manejo adequado do solo

Localização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Organização: Departamento de Agricultura

Público alvo: Produtor rural e trabalhadores rurais

Objetivo: Sensibilizar a comunidade rural sobre a influencia do manejo adequado do solo para uma eficiente produção agrícola e conservação do solo

Periodicidade: Anual

Frequência: Semana de abril



COLETA DE ÓLEO DE COZINHA

Síntese: Programa de educação ambiental

Localização: Supermercado Bandeirante

Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Público alvo: População em geral

Objetivo: Sensibilizar a população sobre a importância do descarte correto do óleo de cozinha usado e as consequências descarte irregular.

Periodicidade: permanente

Frequência: Ações realizadas mensalmente.

AGENTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO

Síntese: Programa de educação ambiental voltado a estimular a criticidade e autonomia nas questões ambientais locais

Localização: Auditório da Casa de Cultura

Organização: Conselho Municipal de Meio Ambiente

Público alvo: População em geral, conselheiros municipais, servidores públicos e lideranças

Objetivo: Sensibilizar a população sobre os desafios ambientais locais e as potencialidades do município do enfrentamento político para uma cidade mais sustentável

Periodicidade: Semestral

Frequência: Ações realizadas mensalmente.

ARBORIZAR BIRIGUI

Síntese: Programa de educação ambiental

Localização: Escolas e viveiro de mudas municipal.

Organização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Público alvo: População em geral

Objetivo: Sensibilizar a população sobre a importância da arborização urbana, seus benefícios e problemas causados pela falta de árvores na cidade.

Periodicidade: permanente

Frequência: Ações realizadas mensalmente.

COMBATE A POLUIÇÃO

Síntese: Programa que discute os principais fatores de poluição que impactam o município

Localização: Espaço de Educação Ambiental

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: Alunos e população em geral.

Objetivo: Evidenciar os principais agentes de poluição atmosférica que ocorrem no município de Birigui, seus danos e o seu combate

Periodicidade: junho, julho e agosto

Frequência: Ações realizadas mensalmente.



ABELHA SEM FERRÃO

Síntese: Programa de difusão de espécies de abelhas nativas, de ocorrência no território do município de Birigui, incluindo área urbana,

Localização: Escolas e viveiro de mudas municipal.

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: Alunos e população em geral.

Objetivo: Resgatar abelhas sem ferrão e associar a preservação das espécies de abelhas a qualidade de vida da população e equilíbrio ambiental.

Periodicidade: permanente

Frequência: Ações realizadas mensalmente.

ESGOTO TRATADO, RIO PRESERVADO

Síntese: Programa de difusão da importância da coleta e tratamento do esgoto e suas consequências

Localização: Escolas municipais, estaduais, particulares e associações

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: Alunos e população em geral.

Objetivo: Sensibilizar a população para contribuir para uma melhor eficiência do tratamento do esgoto, combatendo o lançamento de águas pluviais na rede e colaborando na fiscalização de lançamentos irregulares na rede

Periodicidade: permanente

Frequência: Bimestral

AGROFLORESTA URBANA

Síntese: Programa de difusão de sistemas agroflorestais em área urbana como instrumento de transformação ambiental e social.

Localização: áreas verdes e parques municipais

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: População em geral

Objetivo: Sensibilizar a população para contribuir de forma efetiva no cumprimento da função social da terra, criar espaços de convivência, recuperação áreas degradadas e promover a segurança alimentar.

Periodicidade: permanente

Frequência: Mensal

RECICLAR É PRECISO

Síntese: Programa de difusão da importância da separação dos materiais recicláveis, do resíduos orgânicos e rejeitos

Localização: Escolas municipais, estaduais, particulares e condomínios

Organização: Diretoria de Educação Ambiental e Cooperativa de Reciclagem

Público alvo: Alunos e população em geral.

Objetivo: Despertar a sensibilidade da população quanto a necessidade de participar das ações,



projetos e programas de coleta seletiva no município de Birigui

Periodicidade: permanente

Frequência: Mensal

ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Síntese: Espaço com iniciativas sustentáveis de construção, gestão das águas, gestão de resíduos, atividades educativas, contato com a natureza e preservação do meio ambiente.

Localização: Chácara da Prefeitura Municipal de Birigui

Organização: Diretoria de Educação Ambiental

Público alvo: População em geral e comunidade escolar

Objetivo: Promover ações sustentáveis e sensibilizar a comunidade para reduzir a pegada ecológica com vistas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas – ONU.

Periodicidade: permanente

Frequência: Mensal

FONTES DE RECURSOS

As ações de educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação têm por base a tabela de recursos e despesas de diretrizes orçamentárias da Prefeitura Municipal de Birigui, fonte 01 – Material de Consumo e fonte 01 – serviços ou ainda eventualmente Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme indicação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Birigui.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O Programa Municipal de Educação Ambiental será acompanhado e monitorado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, que terá no mínimo 4 integrantes, composto de forma paritária (metade do Poder Público e metade da sociedade civil), articulando ações no Espaço de Educação Ambiental.

A Comissão deve estimular o intercâmbio de experiências e saberes de forma contínua, crítica e contextualizada. Além de colaborar na construção de propostas que visem a mediação de interesses e resoluções de conflitos socioambientais.

A revisão das metas e ações contidas no ProMEA será realizada a cada dois anos, com consulta pública e/ou audiência pública organizada pela Comissão Municipal de Educação Ambiental.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Lei 6.938, de 31.08.1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. DOU 02.09.1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 28/02/2019.

Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 26/02/2019.

Brasil. Lei 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. DOU de 28.4.1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm Acesso em: 27/06/2019.

São Paulo. Lei 12.780, de 30 de novembro de 2007. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>. Acesso em: 28/02/2019.

Birigui. Lei 4.966, de 6 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.camarabirigui.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal/>. Acesso em 1º/03/2019.

Birigui. Lei 4.203, de 2 de julho de 2003. Institui no âmbito da administração municipal o Programa 'Cidadania Ambiental'. Disponível em: <http://www.camarabirigui.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal/>. Acesso em 25/04/2019.

Birigui. Decreto n.º 5.768, de 14 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre a institucionalização da Agenda 2030 com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONI – Organização das Nações Unidas, o apoio e divulgação, no âmbito do município de Birigui. Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao_detalhes.php?id_lei=1114 . Acesso em 27/06/2019

Birigui. Lei Orgânica do Município de Birigui, de 5 de abril de 1990 (Atualizada até a Emenda nº 24 de 21/06/2017). Disponível em: <http://www.camarabirigui.sp.gov.br/leis/leiorganica.pdf/view>. Acesso em 27/06/2019

CBH-BT. Plano de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê. Disponível em: https://www.daep.com.br/ws/upload/arquivos/downloads/Plano_CBHBT.pdf Acesso em 27/06/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de
Meio Ambiente

ANEXO I

[illegible]